CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Dever de cumprir e fazer realizar

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro -
Sarzedo – MG CEP: 32450-000 Tel.: (31)3577-8000
E-mail: ouvidoria@camarasarzedo.mg.gov.br

MOÇÃO Nº 10/2023

"MOÇÃO DE REPÚDIO À ADPF Nº 442 – LEGALIZAÇÃO DO ABORTO NO PRIMEIRO TRIMESTRE."

O Vereador José Luiz de Santana e a vereadora Daniela Cristina Teixeira Salles, juntamente com os vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, apresenta a **MOÇÃO DE REPÚDIO** à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 442, que trata da descriminalização da interrupção voluntária da gestação no primeiro trimestre. Havendo aprovação, que seja encaminhada cópia do presente aos Gabinetes da Presidência do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Justificativa:

A ADPF 442 busca a legalização do aborto até a 4ª semana, e seu deferimento teria impactos significativos. A presente moção se baseia em análises dos fundamentos que antecederam essa ADPF e considera que, nos casos previstos pelo Código Penal (artigos 124 e 128), são excepcionadas duas situações: o risco de morte da gestante e o estupro, em vigor desde 1940.

Em 2012, houve a descriminalização da interrupção da gravidez (aborto) em casos de fetos anencéfalos decidida pelo Supremo Tribunal Federal por meio da ADPF 54. Esta decisão, baseada na dignidade da pessoa humana, autonomia da vontade, direito à saúde e interpretação do Código Penal à luz da Constituição Federal, teve como resultado a legalização do aborto em casos específicos.

Marcos Antônio de Almeida
Vereador
Câmara Municipal de Sarzedo

Rodrigo Antônio Ferretti
Vereador-Progressista
2021/2024
Câmara Municipal de Sarzedo

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro -
Sarzedo – MG CEP: 32450-000 Tel.: (31)3577-8000
E-mail: ouvidoria@camarasarzedo.mg.gov.br

A ADPF 442, protocolizada pelo partido PSOL, propõe a legalização do aborto até a 4ª semana de gestação. A tese apresentada argumenta que os seres humanos não nascidos não seriam considerados pessoas constitucionais, mas simples criaturas humanas intrauterinas. Alega-se que, em caso de colisão com direitos fundamentais das mulheres, como autonomia, liberdade, dignidade e planejamento familiar, o direito à vida nem sempre deveria prevalecer.

Entretanto, é importante destacar que o Código Penal, em seus artigos 124 a 128, contém regras claras sobre o aborto que estão em vigor desde 1940. Essas regras estão em conformidade com os princípios que protegem a vida e a dignidade da pessoa humana, que são fundamentais em nosso Estado Democrático de Direito.

Conclui-se que não há lacunas no sistema legal brasileiro. As normas que tratam do aborto estão claramente definidas no Código Penal e estão em harmonia com os princípios constitucionais. Portanto, não é necessário que o Supremo Tribunal Federal intervenha para reinterpretar ou legislar sobre esse assunto, já que as normas existentes são claras e têm respaldo na Constituição Federal.

A moção de repúdio expressa nossa preocupação e apoio à manutenção das normas vigentes e à preservação da competência do Poder Legislativo para legislar sobre essa questão. A vontade popular, manifestada por meio de seus representantes eleitos, deve ser respeitada, e as normas existentes são resultado de um longo processo democrático.

Diante de tais fatos, apresentamos e pedimos aos nossos pares a aprovação desta presente **MOÇÃO DE REPÚDIO**, que representa a manifestação de vontade da maioria absoluta do Povo de Sarzedo/MG, por meio da deliberação de seus representantes legitimamente eleitos, no intuito de impedir a usurpação da competência primária do Poder Legislativo de legislar.

Rodrigo Antônio Ferretti
Vereador-Presidente
2024/2025
Câmara Municipal de Sarzedo

Marcos Antônio de Almeida
Vereador
Câmara Municipal de Sarzedo

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro -
Sarzedo – MG CEP: 32450-000 Tel.: (31)3577-8000
E-mail: ouvidoria@camarasarzedo.mg.gov.br

Autores:

Vereador José Luiz de Santana

REDE

Daniela Cristina Teixeira Salles

CID

Antônio Lucena Alves

PP

Edmilson Miguel Júlio

AVA

Gabriele Valeska Henriques

CID

Gilberto José da Silva

UNIÃO

José Estevam Lourenço Neto

SD

Marcos Antônio de Almeida

PAT

Rodrigo Antônio Ferretti
Vereador-Progressista
2021/2024
Câmara Municipal de Sarzedo

Rodrigo Antônio Ferrette

PP